



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

LEI N° 873, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE o, Sr. Matheus Pereira Mendes, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a ceder a BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., situada na BR CE 138, divisa de Pereiro/CE com RN, km 14, s/n, zona rural do município de Pereiro, Ceará, CEP 63.460-000, inscrita no CNPJ com o nº 04.601.397/0001-28, representada pelo sócio administrador João Paulo Estevam, portador do CPF nº 889.877.103-78 e do RG nº 01971954233, o uso do bem imóvel, descrito como uma área de terra pertencente ao Município de Pedra Branca, medindo 25,00m², localizado dentro do estádio Mineirão, onde possui as seguintes coordenadas geográficas: T01: 434788.78 / 9389180.31; T02: 434783.78 / 9389180.31; T03: 434783.78 / 9396269.81; T04: 434788.78 / 9389175.31., conforme documentação anexa.

Parágrafo único: A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de uso, destina-se única e exclusivamente à implantação de uma torre de Transmissão no distrito de Mineirolândia, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 3º. A cessão será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º. A cessionária fica obrigada a observar as condições especificadas no termo de cessão de uso, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. Tendo em vista o relevante interesse público, justificado pela necessidade de aprimoramento das telecomunicações e da conectividade na região, visando a implantação de infraestrutura essencial para a comunicação, além de possibilitar uma maior arrecadação de tributos ao Município, fica dispensado o processo licitatório para a cessão do uso do imóvel mencionado.

Art. 6º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 05 de julho de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2887



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ANEXO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

FINALIDADE: Cessão de Posse – Torre de Transmissão Mineirolânea.

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

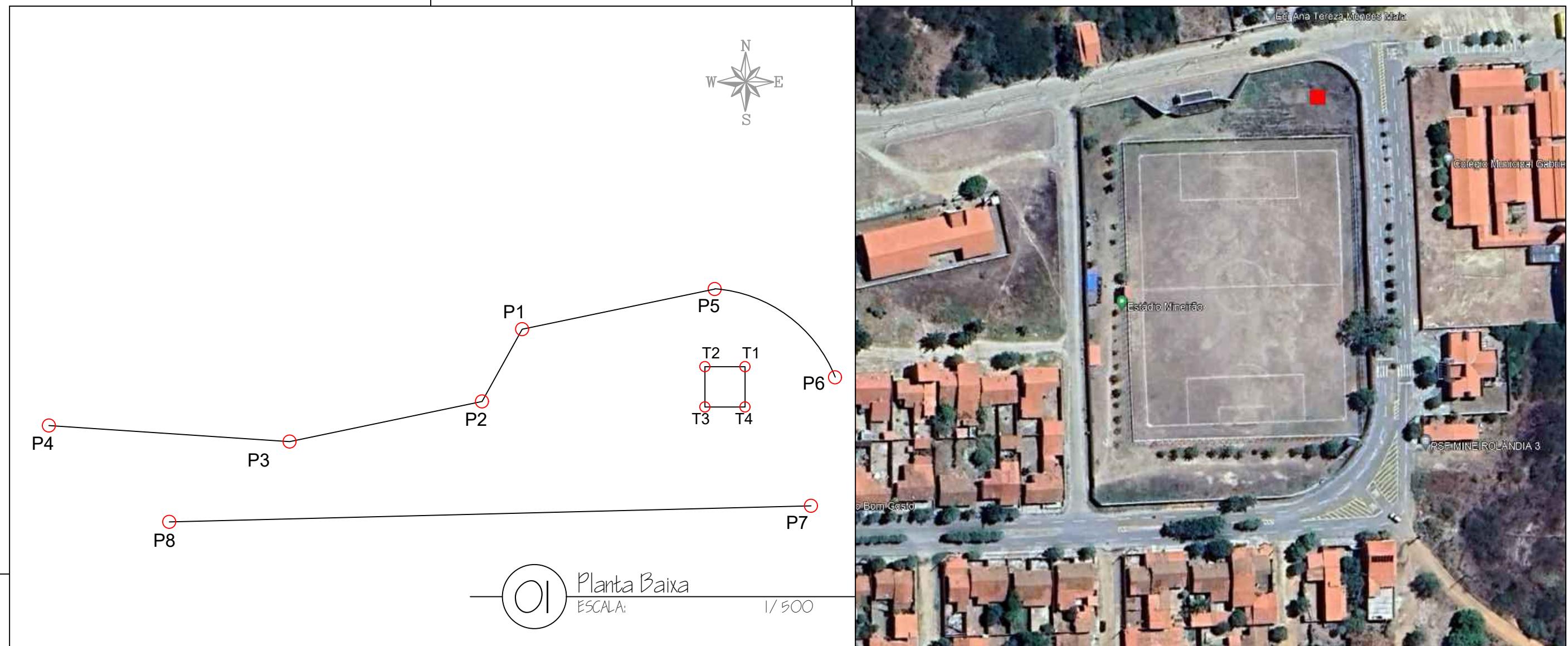
1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE CESSÃO DE POSSE

Trata-se de um imóvel de terra medindo 25,00m² com a finalidade de implantação de uma torre de Transmissão no distrito de Mineirônia.

O local destinado fica localizado dentro do estádio Mineirão. Onde possui as seguinte coordenadas geográficas: T01: 434788.78 / 9389180.31; T02: 434783.78 / 9389180.31; T03: 434783.78 / 9396269.81; T04: 434788.78 / 9389175.31.

05 de julho de 2024

Heitor Vieira Limaverde
Eng. Civil – CREA 50096



PONTOS GEORREFERENCIADO TERRENO

P1	X =434761.00 / Y =9389185.00
P2	X =434756.00 / Y =9389176.00
P3	X =434732.00 / Y =9389171.00
P4	X =434702.00 / Y =9389173.00
P5	X =434785.00 / Y =9389190.00
P6	X =434800.00 / Y =9389179.00
P7	X =434797.00 / Y =9389163.00
P8	X =434717.00 / Y =9389161.00

PONTOS GEORREFERENCIADO LOCAÇÃO BRISA NET

T1	X =434788.78 / Y =9389180.31
T2	X =434783.78 / Y =9389180.31
T3	X =434783.78 / Y =9396269.81
T4	X =434788.78 / Y =9389175.31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Projeto:

PLANTA IMPLANTAÇÃO PARA BRISA NET

Conteúdo:

01. Planta
Georreferenciada

Local:
Distrito Mineirolandia; Pedra Branca-Ce

Data:
05/2024

Projetista:
Andrêsa Cavalcante

Área Total:
-

Área Construída:

Responsável:
Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Rua: José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce, 63630-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04

01/01



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050702/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI N° 873, DE 05 DE JULHO DE 2024**.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 05 de Julho de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI Nº 873, DE 05 DE JULHO DE 2024** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **05 de Julho de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição de Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº 050702/2024.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 05 de Julho de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE